

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos Normativos.....	5
Boletins.....	5
Súmulas de Contratos.....	6
Avisos de Licitações.....	6
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	6
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atos Normativos.....	8
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Boletins.....	11
Editais.....	12

JANELISE CRISTINE CORTES
ANHAIA:45031584068

Assinado de forma digital por JANELISE
CRISTINE CORTES ANHAIA:45031584068
Dados: 2026.10.02 13:14:14 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**BOLETIM N. 330/2026****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****REVOGAR**

- nos termos do PGEA n.º 00019.000.249/2026, a Portaria n.º 41/2024/GABPGJ que designou as Procuradoras de Justiça MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA e MARISA LARA ADAMI DA SILVA; e os Promotores de Justiça ADRIANA COSTA, ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL, BRUNA MARIA BORGMANN, CARLA CARRION FRÓS, CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, CLEONICE RODRIGUES AIRES, JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO, LUIS AUGUSTO GONÇALVES COSTA, ROSANGELA CORRÊA DA ROSA, RENATO MOURA TIRAPELLE, SIMONE MARTINI e TATIANA ALSTER, para comporem o Órgão Consultivo do Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação na área da infância, juventude e educação – CONPPIJE (Port. 147/2026/GABPGJ).

DESIGNAR

- nos termos do PGEA n. 02392.000.004/2026, a Procuradora de Justiça ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, para, na condição de representante desta Instituição, firmar Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e outros, visando a conjugação de esforços visando à troca de informações, promoção de ações conjuntas, estímulo, socialização de projetos voltados às ações socioambientais, tendo por fim alcançar seu público interno e a comunidade em geral (Port. 146/2026/GABPGJ).

- nos termos do PGEA n.º 00019.000.249/2026, os Procuradores de Justiça EDUARDO ALBERTO TEDESCO, LUIZ CLÁUDIO VARELA COELHO; e os Promotores de Justiça ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL, BRUNA MARIA BORGMANN, CARLA CABRAL LENA SOUTO, CARLA CARRION FRÓS, CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, CLEONICE RODRIGUES AIRES, DÉBORA JAEGER BECKER, JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO, LUCIARA ROBE DA SILVEIRA, MARA CRISTIANE JOB BECK PEDRO, MARLISE MARTINO OLIVEIRA, RENATO MOURA TIRAPELLE, ROSANGELA CORRÊA DA ROSA, SIMONE MARTINI, SUSANA CORDERO SPODE e TATIANA ALSTER, para comporem o Órgão Consultivo do Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação na área da infância, juventude e educação – CONPPIJE (Port. 148/2026/GABPGJ).

RENOVAR, com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008,

- a autorização da Promotora de Justiça ANA MARIA DAL MORO MAITO, ID n. 4456033, da Promotoria de Justiça de Carazinho, para residir na cidade de Passo Fundo, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00035.000.142/2024). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 149/2026/GABPGJ).

- a autorização da Promotora de Justiça ECLÉIA SILVANI DEUSCHLE, ID n. 3449629, da Promotoria de Justiça de Giruá, para residir na cidade de Santa Rosa, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.000.062/2021). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 150/2026/GABPGJ).

- a autorização da Promotora de Justiça CRISTIANA MÜLLER CHATKIN, ID n. 3436020, da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul, para residir na cidade de Pelotas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00893.002.072/2023). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 151/2026/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2026.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 331/2026**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****PROMOVER**

- por merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça Substituto - 12, a Dra. DIANE CRISTINA MANENTE TAGLIARI, ID n.º 3425703, 6ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final (Edital 99/2026 - Port. 1952/2026/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Gravataí, de entrância final, o Dr. VITOR HUGO CHIUZULI, ID n.º 4559282, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, de entrância intermediária (Edital 102/2026 - Port. 1953/2026/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2026.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

BOLETIM N. 75/2026/AL

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:





Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

DP/PGEA	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
00876.001.972/2026	NF.01688.000.335/2026	ISA CAMARGO	PJ DE SANTO AUGUSTO
01411.013.819/2026	NF.01636.008.265/2026	"RANGEL"	PJ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO
00872.003.391/2026	IC.01447.001.258/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE SANTO ÂNGELO
01776.000.894/2026	NF.00788.000.234/2026	SIGNATÁRIOS DE ABAIXO-ASSINADO	PJ DE GUAPORÉ
01908.000.333/2026	NF.01908.000.326/2026	EM GERAL	PJ DE TRÊS COROAS
00798.000.523/2026	PAI.01698.000.060/2026	EM GERAL	PJ DE JAGUARÃO
01642.000.798/2026	NF.01642.000.789/2026	EM GERAL	PJ DE CANELA
00780.000.729/2026	IC.01770.000.351/2025	EM GERAL	PJ DE GETÚLIO VARGAS
00931.007.756/2026	NF.01548.002.788/2026 NF.01548.001.828/2026	EM GERAL	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00873.000.616/2026	NF.01229.004.393/2026 NF.01447.001.394/2026 NF.01447.001.176/2026 NF.01447.001.521/2026 NF.01304.008.049/2026 NF.01447.001.483/2026 NF.01447.000.661/2026 NF.01447.001.070/2026 NF.01447.000.992/2026	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTO ÂNGELO
00808.002.197/2026	IC.01610.000.539/2025 NF.01610.000.671/2026 NF.01610.000.268/2026 IC.01610.002.541/2025 IC.01610.000.800/2025 NF.01610.001.049/2026	EM GERAL	PJ DE MONTENEGRO
01642.000.804/2026	NF.01642.000.799/2026	EM GERAL	PJ DE CANELA
01908.000.340/2026	NF.01229.006.505/2026	EM GERAL	PJ DE TRÊS COROAS



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

00876.001.963/2026	PA.00876.000.395/2026	EM GERAL	PJ DE SANTO AUGUSTO
00748.009.535/2026	NF.01443.001.699/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
00855.000.281/2026	NF.01530.000.150/2026	EM GERAL	PJ DE RIO PARDO
00931.007.891/2026	NF01548.002.533/2026	EM GERAL	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00795.001.101/2026	NF.01534.000.694/2026	EM GERAL	PJ CRIMINAL DE IJUÍ
00795.001.102/202	NF.01534.000.734/2026	EM GERAL	PJ CRIMINAL DE IJUÍ
00824.007.026/2026	NF.01520.004.531/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00891.006.449/2026	PA.01542.003.425/2025	ANDERSON CARVALHO DE MOURA	PJ CÍVEL DE SÃO LEOPOLDO
00875.001.875/2026	NF.01706.000.519/2026	MARCIO ANDRADE DE SOUZA	PJ DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
00832.003.015/2026	IC.00832.002.373/2023	ANTÔNIA MAY GODOY NEUSA MARIA DA COSTA LAMPERT	PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE
00777.000.445/2026	NF.01766.000.376/2026 NF.01766.000.421/2026 NF.01766.000.430/2026 NF.01766.000.492/2026	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
01700.000.602/2026	IC.01700.000.489/2024	EM GERAL	PJ DE JÚLIO DE CASTILHOS
01908.000.344/2026	NF.01908.000.279/2026	EM GERAL	PJ DE TRÊS COROAS
00762.002.550/2026	NF.00762.000.694/2026	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00882.001.804/2026	IC.01872.000.976/2025 IC.01872.000.292/2025 IC.01872.000.964/2025	EM GERAL	PJ DE SÃO FRANCISCO DE PAULA



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

01642.000.818/2026	PA.01642.000.397/2024	EM GERAL	PJ DE CANELA
00739.001.972/2026	PA.00739.000.510/2021	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE CANOAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2026.**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA N.º 1848/2026/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **HERIBERTO ROOS MACIEL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato da Decisão lançada no **Evento 069** nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar SIM PGEA.00033.001.587/2025**, que julgou **IMPROCEDENTE** o feito disciplinar e decidiu pela **ABSOLVIÇÃO** de servidor(a) de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente às condutas descritas na Portaria de Instauração, com fundamento na argumentação contida na referida decisão.

DÊ-SE CIÊNCIA.**CUMPRA-SE.****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2026.**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 332/2026**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:**REVOGAR**

- a contar de 02 de outubro de 2026, a Portaria n.º 0330/2025/SUBADM, que designou o servidor **BRUNO SCHUCH DE BOECKEL**, ID n.º 3713474, Analista do Ministério Público - Direito, para exercer a função gratificada de Assessor Especial do Ministério Público V, FG-05, deste Órgão (PGEA 02364.000.329/2026 – Port. 1928/2026/SUBADM).

- a contar de 02 de outubro de 2026, a Portaria n.º 1804/2026/SUBADM, que designou a servidora **ANDRESSA BRONDANI GOMES**, ID n.º 4393961, Técnica do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da classe A do cargo de Técnico do Ministério Público (PGEA 00576.000.576/2026 – Port. 1932/2026/SUBADM).

DESIGNAR

- a contar de 02 de outubro de 2026, a servidora **ANDRESSA BRONDANI GOMES**, ID n.º 4393961, Técnica do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da classe A do cargo de Técnico do Ministério Público (PGEA 00576.000.576/2026 – Port. 1933/2026/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 18/09/2026, no cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06-III, **HELEN SIQUEIRA DAS NEVES**, tendo entrado em exercício em 1º/10/2026.

- habilitada para tomar posse, a contar de 23/09/2026, no cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06-III, **VICTÓRIA MARIA FRAINER**, tendo entrado em exercício em 1º/10/2026.

- habilitada para tomar posse, a contar de 29/09/2026, no cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06-III, **BRUNA NASCIMENTO**, tendo entrado em exercício em 1º/10/2026.

- habilitada para tomar posse, a contar de 25/09/2026, no cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06-III, **SARA CHAGA BENITES COELHO**, tendo entrado em exercício em 1º/10/2026.

- habilitada para tomar posse, a contar de 25/09/2026, no cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06-III, **THAIZE MACHADO MACIEL**, tendo entrado em exercício em 1º/10/2026.





Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

- habilitada para tomar posse, a contar de 29/09/2026, no cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06-III, JANAICA CECCHIM DA ROSA, tendo entrado em exercício em 1º/10/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0037/2026
PROCEDIMENTO N.º 02405.000.106/2026

CONTRATADA: EHOST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de instalação de 450 (quatrocentos e cinquenta) microcomputadores novos para o MPRS; **VALOR TOTAL:** R\$ 58.500,00; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.40 4099; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021, pelas Leis Estaduais n.ºs 13.706/2011 e 15.228/2018, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 03, 05, 06, 07, 08 e 104/2023, e demais legislações aplicáveis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS
E DE GESTORES DE CONTRATO Nº 056/2026
PROCEDIMENTO 02405.000.106/2026

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA, para atuar no Contrato nº 0037/2026, os servidores: RUBENS RICARDO FREIBERGER, ID 3372723, como Fiscal Técnico; BÁRBARA BRUNETTO BENITES DE MELLO, ID 4727762, como Fiscal Técnico Substituto; JACQUELINE BRUM, ID 3441385, como Gestor de Contrato; SULIVAN PEDRO DEJOSS BORDINHÃO, ID 2951452, como Gestor de Contrato Substituto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 36/2026 (PGEA n.º 02404.000.080/2026). **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Objeto:** Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para as Promotorias de Justiça de Antônio Prado, Bom Jesus, Cachoeirinha, Camaquã, Campo Bom, Candelária, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), Constantina, Espumoso, Ibirubá, Igrejinha, Ijuí, Jaguarí, Não-Me-Toque, Portão, Santa Vitória do Palmar, Santo Augusto, São Luiz Gonzaga, São Sepé, Soledade e Tapes, com disponibilização de equipamentos em forma de comodato e com pronta-resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Motivação:** conforme Informação ULIC n.º 111/2026. **Data e horário de abertura das propostas:** 20/10/2026, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 20/10/2026, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de outubro de 2026.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,

Coordenador da Unidade de Licitações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 32/2026-CAOURB

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/auditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01604.001.070/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Flavia Quiroga Quintas. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **OBJETO:** Apurar medidas adotadas pelo DAER sobre noticiada falta de manutenção e conservação da RS-350 no trecho Arambaré-Camaquã. **INVESTIGADO(S):** DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM. **LOCAL DO FATO:** RS-350 entre Camaquã e Arambaré.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01754.000.402/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Heráclito Mota Barreto Neto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. **OBJETO:** Apurar possíveis falhas na drenagem pluvial da obra do trevo da ERS 129 que dá acesso ao



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

Bairro Bairro Guaporé, no Município de Muçum/RS. INVESTIGADO(S): EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias, Município de Muçum. LOCAL DO FATO: Muçum/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01756.000.517/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ulysses Fernandes Moraes Luz. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: Apurar a demolição do prédio situado na esquina das Ruas Quinze de Novembro e Conde de Porto Alegre, em Encruzilhada do Sul/RS, em possível afronta à preservação do patrimônio histórico, mediante parecer desfavorável da Procuradoria. INVESTIGADO(S): Município de Encruzilhada do Sul. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01774.000.065/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Riscos na implantação do empreendimento Montes Altos (Alvará 296/2025) e ausência de EIV, sendo que a mesma incorporadora está empreendedor ou irá empreender mais 3 empreendimentos próximos. INVESTIGADO(S): Município de Gramado. LOCAL DO FATO: Gramado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00782.000.860/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Acompanhamento do Projeto Urbanístico Relevante - PUR - Nova Centralidade Região Norte de Gramado - Lei Complementar n.º 12, de 05 de maio de 2026. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gramado, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00782.000.598/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Pedido de Providências - Asfalto cedendo na Rua Primavera - Bairro Jardim - Área de talude - eventual risco de deslizamento. INVESTIGADO(S): Município de Gramado. LOCAL DO FATO: Gramado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01597.000.002/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Isabel da Costa Franco Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar a notícia de possível irregularidade na implantação de loteamento e na supressão de vegetação, em área rural localizada na Parada 89, Estrada Fazenda Conceição, ao lado n.º 4140, em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01530.000.441/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Apurar possível omissão do Município de Santa Cruz do Sul na adoção de medidas para solucionar sucessivas intervenções em calçada localizada na Rua Farroupilha, nº 412, supostamente decorrentes de problemas relacionados à rede de esgoto/pluvial e à localização de poste de energia elétrica. INVESTIGADO(S): Município De Santa Cruz Do Sul. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01530.000.377/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar eventual omissão do Município de Santa Cruz do Sul na manutenção e reparo de sistema de drenagem pluvial localizado na Rua Padre Felipe Sauer, nas proximidades do nº 165, Bairro São João, com risco de agravamento de processo erosivo e danos a imóvel lindeiro. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01528.000.707/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Acompanhar suposta irregularidade em programa habitacional de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Bairro COHAB – no Município de Campestre da Serra, a partir de relato anônimo. INVESTIGADO(S): Município de Campestre da Serra. LOCAL DO FATO: Campestre da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00938.001.275/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Cassiano Ferreira da Silva. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 5. OBJETO: Inexistência de encanamento adequado para o escoamento de água proveniente de uma sanga no Bairro Charrua. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00943.000.181/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Portão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luiz Flávio Barbieri. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 41. OBJETO: Apurar o relato de moradores de Capela de Santana sobre necessidade de extensão de rede elétrica em aproximadamente oito residências em Capela de Santana. INVESTIGADO(S): Município de Capela de Santana. LOCAL DO FATO: Capela de Santana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02378.002.163/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziárin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Adotar medidas recuperatórias/compensatórias em face de dano à flora inserida no Bioma Mata Atlântica, conforme ofício 497/2025, BOCOP nº 7284/2025, AC 199/2025, encaminhado pelo 1º Pelotão Ambiental/2ª Cia Capão da Canoa, perpetrado pelo empreendimento Verano Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (Condomínio Horizontal Verano), em Xangri-lá. INVESTIGADO(S): Verano Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Mathus Allém Braga de Andrade (Responsável). LOCAL DO FATO: Xangri-lá.



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01202.001.250/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Martha Weiss Jung. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** Acompanhamento da situação no Condomínio Princesa Isabel, localizado na Av. Princesa Isabel, 500, Bairro Santana, nesta Capital. **INVESTIGADO(S):** Município de Porto Alegre. **LOCAL DO FATO:** Av. Princesa Isabel, 500, Bairro Santana, Porto Alegre - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01894.000.276/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Sobradinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Martin Albino Jora. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Sobradinho - Martin Albino Jora. **OBJETO:** Apurar a ocorrência de recorrentes alagamentos na Rua Eugênio Redin, Bairro Maieron, em Sobradinho/RS, bem como eventual omissão do Poder Público Municipal na adoção de medidas de drenagem pluvial e infraestrutura necessárias para prevenir danos às residências afetadas. **INVESTIGADO(S):** Município de Sobradinho/RS. **LOCAL DO FATO:** Sobradinho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N. 58/2026–CGMP

Regulamenta os critérios objetivos e o sistema de pontuação a ser observado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público para aferição do merecimento de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de promoção e remoção.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 7.669, de 17 de julho de 1982,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, que o direito à promoção e à remoção na carreira do Ministério Público, e a necessidade de que tal movimentação se dê por critérios de mérito objetivos, transparentes e impessoais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 2/2026 – CSMP, que estabelece as regras e o procedimento para a promoção e remoção dos membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul pelo critério de merecimento, e em especial o seu Art. 6.º, parágrafo único, o qual delega à Corregedoria-Geral a responsabilidade pela proposição de pontuação de até 80 (oitenta) pontos para subsidiar o processo de avaliação, bem como o Anexo Único da referida Resolução, que discrimina os critérios a serem observados;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 108/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que orienta os Ministérios Públicos dos Estados a normatizarem o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção e remoção por merecimento, buscando a uniformização e a objetividade dos critérios avaliativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir máxima efetividade aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da legalidade e da transparência, na gestão da carreira ministerial, por meio da padronização e da objetivação dos critérios de aferição do mérito;

CONSIDERANDO que a clareza na definição dos requisitos para a obtenção de cada parcela da pontuação é fundamental para que os membros do Ministério Público possam pautar suas atuações funcionais e seus investimentos em aprimoramento profissional de modo alinhado às expectativas institucionais para a progressão na carreira;

CONSIDERANDO, por fim, que a uniformização e o detalhamento dos critérios de pontuação contribuem para a valorização do esforço e da dedicação dos membros, incentivando a busca contínua pela excelência no desempenho de suas funções essenciais à justiça.

RESOLVE editar o seguinte PROVIMENTO:

Art. 1.º Este Provimento disciplina o sistema de pontuação a ser atribuída pela Corregedoria-Geral, na forma do Anexo Único da Resolução n. 2/2026-CSMP, para a aferição do merecimento dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de promoção e remoção.

Art. 2.º Salvo disposição específica em contrário, o período de análise dos critérios corresponderá aos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores ao último dia do prazo do edital publicado pela Corregedoria-Geral.

Art. 3.º A pontuação de até 80 (oitenta) pontos, sob a responsabilidade da Corregedoria-Geral, será atribuída mediante escalonamento detalhado por critérios e especificações, na forma deste Provimento.

Art. 4.º No critério de Desempenho será avaliada a atuação funcional, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme os seguintes incisos:

I – em relação às correições e inspeções da Corregedoria-Geral ou da Corregedoria Nacional, poderão ser obtidos até 10 (dez) pontos, assim atribuídos:

a) 10 (dez) pontos se, no período de análise, não houver registro de instauração de Procedimento de Controle e Fiscalização pelos assuntos Acompanhamento Funcional e/ou Regularidade do Serviço previstos no Provimento n. 001/2024 (artigo 12, incisos I e VI) da Corregedoria-Geral,



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

ou condenação em procedimento disciplinar regulado pelo Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

b) 7,5 (sete e meio) pontos se não houver registro de instauração de Procedimento de Controle e Fiscalização pelos assuntos Acompanhamento Funcional e/ou Regularidade do Serviço previstos no Provimento n. 001/2024 (artigo 12, incisos I e VI) da Corregedoria-Geral, ou condenação em procedimento disciplinar regulado pelo Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul nos últimos 45 (quarenta e cinco) meses;

c) 5 (cinco) pontos se não houver registro de instauração de Procedimento de Controle e Fiscalização pelos assuntos Acompanhamento Funcional e/ou Regularidade do Serviço previstos no Provimento n. 001/2024 (artigo 12, incisos I e VI) da Corregedoria-Geral, ou condenação em procedimento disciplinar regulado pelo Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul nos últimos 30 (trinta) meses;

d) 2,5 (dois e meio) pontos se não houver registro de instauração de Procedimento de Controle e Fiscalização pelos assuntos Acompanhamento Funcional e/ou Regularidade do Serviço previstos no Provimento 001/2024 (artigo 12, incisos I e VI) da Corregedoria-Geral, ou condenação em procedimento disciplinar regulado pelo Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul nos últimos 12 (doze) meses;

e) 0,0 (zero) ponto se houver registro de instauração de Procedimento de Controle e Fiscalização pelos assuntos Acompanhamento Funcional e/ou Regularidade do Serviço previstos no Provimento 001/2024 (artigo 12, incisos I e VI) da Corregedoria-Geral, ou condenação em procedimento disciplinar regulado pelo Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul em período inferior a 12 (doze) meses.

II – ainda em relação às correções e inspeções da Corregedoria-Geral ou da Corregedoria Nacional, poderão ser obtidos até 10 (dez) pontos, assim atribuídos, prevalecendo a última:

a) 10 (dez) pontos se a avaliação em relatório de correção ou inspeção for definida como *ótima*;

b) 9 (nove) pontos se a avaliação em relatório de correção ou inspeção oscilar entre *muito boa* e *ótima*;

c) 8 (oito) pontos se a avaliação em relatório de correção ou inspeção for definida como *muito boa* ;

d) 7 (sete) pontos se a avaliação em relatório de correção ou inspeção oscilar entre *boa* e *muito boa* ;

e) 6 (seis) pontos se a avaliação em relatório de correção ou inspeção for definida como *boa*.

III – para boas práticas, experiências inovadoras e atuações de destaque reconhecidas nos últimos 60 (sessenta) meses, poderão ser atribuídos até 5 (cinco) pontos, assim distribuídos:

a) Premiação Nacional (Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União), com premiação formal: 3 (três) pontos por evento;

b) reconhecimento pela Administração Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com premiação formal: 2 (dois) pontos por evento;

c) Boas Práticas, Experiências Inovadoras ou Atuações de Destaque reconhecidas pela Administração Superior ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul sem premiação formal: 1 (um) ponto por evento;

d) Boas Práticas, Experiências Inovadoras ou Atuações de Destaque reconhecidas por outros Poderes, Órgãos, Entidades e Instituições não mencionadas nas hipóteses anteriores: 0,5 (cinco décimos) de ponto por evento.

IV – em relação a elogios, votos de louvor, citações ou transcrições em pareceres ou acórdãos, poderá ser atribuída pontuação máxima de 5 (cinco) pontos:

a) Voto de Louvor ou Elogio Formal do Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, Conselho Nacional de Justiça e da Administração Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul: 1,5 (um vírgula cinco) ponto por ocorrência;

b) Voto de Louvor ou Elogio Formal de Outros Órgãos Externos de Relevância (Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, OAB, outros Ministérios Públicos): 1 (um) pontos por ocorrência;

c) citação ou transcrição de atuação funcional em Pareceres ou Decisões Judiciais perante os Tribunais Superiores: 1 (um) ponto por ocorrência;

d) citação ou transcrição de atuação funcional em Pareceres ou Decisões Judiciais em Segunda Instância: 0,2 (dois décimos) de ponto por ocorrência.

Art. 5.º O critério de presteza e dedicação na atuação profissional considerará o comprometimento com as funções e o ambiente institucional, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, detalhados a seguir:

I – pela Assiduidade ao expediente e atendimento ao público, pessoalmente, na Unidade, o limite de 10 (dez) pontos será concedido da seguinte forma:

a) a pontuação parte de 10 (dez) pontos, presumindo-se a assiduidade e o atendimento regular, todos os dias da semana, atestado em correição ou inspeção da Corregedoria-Geral, a partir da resposta aos questionários de correição/inspeção;

b) caso haja registros formais, em resposta aos questionários de correição/inspeção efetuados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, será aplicada uma dedução, por dia da semana sem atendimento pessoal ao público, de 2 (dois) pontos.

II – ao membro que residir na sede ou localidade da comarca serão atribuídos 6 (seis) pontos.



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

III – participação efetiva e não remunerada ou compensada em órgãos colegiados, grupos de trabalho, comissões, núcleos ou outras iniciativas institucionais disponibilizados a toda a classe, até 2 (dois) pontos, assim distribuídos:

- a) Presidência ou Coordenação: 1 (um) ponto por designação;
- b) Membro ou integrante: 0,5 (cinco décimos) de ponto por designação.

IV - atendimento a atos emanados da Administração Superior, 0,2 (dois décimos) de ponto por ato, até o limite de 1 (um) ponto;

V - exercício de Direção ou Coordenação de Promotoria com certificado de qualidade do PROPAD, até 1 (ponto):

- a) para cada ano completo em que o Membro exerceu a Direção de Promotoria de Entrância Final, em Unidade que possua o certificado de qualidade PROPAD, serão atribuídos 0,3 (três décimos) de ponto por ano completo de exercício da função com a respectiva certificação;
- b) para cada ano completo em que o Membro exerceu a Direção de Promotoria de Entrância Intermediária, em Unidade que possua o certificado de qualidade PROPAD, serão atribuídos 0,2 (dois décimos) de ponto por ano completo de exercício da função com a respectiva certificação;
- c) para cada ano completo em que o Membro exerceu Direção de Promotoria de Entrância Inicial ou Coordenação de Promotoria, em Unidade que possua o certificado de qualidade PROPAD, serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto por ano completo de exercício da função com a respectiva certificação.

Art. 6.º A Produtividade será aferida com base na vazão, no âmbito judicial e extrajudicial, dentro da média dos cargos com atribuição e volume de trabalho similares, bem como na participação efetiva e pontualidade nas audiências judiciais e extrajudiciais, no cargo titulado, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme discriminado:

I – vazão judicial com base na média referida no “caput” até 10 (dez) pontos:

- a) 10 (dez) pontos – vazão acima de 20% (vinte por cento) superior à média;
- b) 7 (sete) pontos – vazão acima de 15 % (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) superior à média;
- c) 5 (cinco) pontos – vazão acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) superior à média;
- d) 2 (dois) pontos - vazão igual ou até 10% (dez por cento) superior à média.

II – vazão extrajudicial com base na média referida no “caput” até 10 (dez) pontos:

- a) 10 (dez) pontos – vazão acima de 20% (vinte por cento) superior à média;
- b) 7 (sete) pontos – vazão acima de 15 % (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) superior à média;
- c) 5 (cinco) pontos – vazão acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) superior à média;
- d) 2 (dois) pontos - vazão igual ou até 10% (dez por cento) superior à média.

III - pela participação efetiva e pontualidade nas audiências judiciais e extrajudiciais, o limite de 10 (dez) pontos será concedido da seguinte forma:

- a) a pontuação parte de 10 (dez) pontos, presumindo-se participação efetiva e pontualidade nas audiências judiciais e extrajudiciais, a partir da constatação efetuada em correições ou inspeções da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- b) caso haja registros formais, submetidos à avaliação e confirmados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de ausência injustificada em audiências e descumprimento de horários estabelecidos para compromissos judiciais e extrajudiciais, será aplicada uma dedução, por audiência ou compromisso, de 1 (um) ponto.

Art. 7.º O Aprimoramento da cultura jurídica em área de interesse institucional será valorizado com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, escalonados da seguinte forma:

I – em relação aos Títulos acadêmicos (Doutorado, Mestrado, Especialização):

- a) Doutorado: 6 (seis) pontos;
- b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
- c) Especialização (pós-graduação *lato sensu*): 2 (dois) pontos.

§ 1.º A pontuação será reduzida à metade caso o título tenha sido obtido com o usufruto de licença remunerada concedida para frequência ao curso.

§ 2.º Prevalecerá a titulação de maior pontuação do candidato, não sendo admitida a soma de pontos entre títulos.

II – em relação aos cursos e projetos educacionais (Participação, Aprovação, Facilitador):

- a) certificado de participação em cursos ou projetos educacionais internos ou externos, averbados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional devidamente registrados na Ficha Funcional: 0,01 (um centésimo) de ponto por hora-aula;
- b) certificado de participação com avaliação e aprovação em cursos ou projetos educacionais desenvolvidos internamente pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional devidamente registrados na Ficha Funcional: 0,012 (doze milésimos) de ponto por hora-aula;



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

c) certificado de facilitador em cursos ou projetos educacionais desenvolvidos internamente pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional devidamente registrados na Ficha Funcional: 0,015 (quinze milésimos) de ponto por hora-aula.

Parágrafo único. A pontuação total obtida com cursos, consideradas todas as modalidades, não poderá exceder 6 (seis) pontos.

Art. 8.º A pontuação relativa ao efetivo exercício em cargo de difícil provimento ou que se notabiliza pela curta permanência de membros e pela reiterada dificuldade de lotação será feita atribuindo-se 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada período de 2 (dois) anos de exercício.

§ 1.º A pontuação máxima, pelo critério estabelecido no "caput", será de 5 (cinco) pontos.

§ 2.º Nas hipóteses em que a permanência dos membros não contabilizar períodos integrais de 2 (dois) anos, o cálculo da pontuação será realizado de maneira proporcional ao período de permanência.

§ 3.º Para os fins deste artigo, serão compreendidos como cargos que se notabilizam pela curta permanência de membros e pela reiterada dificuldade de lotação aqueles que, no período de três anos imediatamente anterior ao início da permanência do membro que pleiteia a pontuação, registraram a sucessão de mais de quatro membros distintos, por remoção ou promoção, ou vacância por mais de 18 (dezoito) meses com editais publicados sem interessados habilitados.

Art. 9.º As Publicações de obras e artigos em área de interesse institucional poderão gerar até 5 (cinco) pontos, detalhados como segue:

I – para autoria exclusiva de livro em área de interesse institucional serão concedidos 2 (dois) pontos por obra com autoria exclusiva, com um limite máximo de 4 (quatro) pontos para esta subcategoria;

II – para coautoria com até 3 (três) autores de livro em área de interesse institucional serão atribuídos 1 (um) ponto por obra, com um limite máximo de 2 (dois) pontos para esta subcategoria;

III – para a organização de livro em área de interesse institucional será atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto por livro organizado, com limite máximo de 2 (dois) pontos para esta subcategoria;

IV – para artigos em área de interesse institucional será concedido 0,5 (cinco décimos) de ponto por artigo publicado em revistas jurídicas especializadas de renome, periódicos científicos com sistema de avaliação por pares ou coletâneas temáticas de relevância, com um limite máximo de 2 (dois) pontos para esta subcategoria;

V – para ministração de aulas, palestras, conferências e cursos com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público, desde que sem remuneração ou compensação, será atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto por atividade de ensino ou disseminação do conhecimento, com um limite máximo de 2 (dois) pontos para esta subcategoria.

Parágrafo único. A soma total das pontuações em todas as subcategorias de publicações e atividades correlatas não poderá exceder 5 (cinco) pontos.

Art. 10. Os dados e informações essenciais à pontuação dos critérios estabelecidos no presente Provimento que não constarem em Ficha Funcional do Membro do Ministério Público, nos termos do Provimento n.º 04/2018-CGMP, serão consolidados em registro específico a ser criado no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. A Ficha prevista no caput deste artigo possui caráter sigiloso e reservado, salvo para o próprio interessado ou para defesa de direito, e poderá ser juntada, no todo ou em parte, em qualquer espécie de Procedimento Correicional.

Art. 11. O encaminhamento da proposta de pontuação ao Conselho Superior, para fins de análise e homologação, ocorrerá até o término da primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

Art. 12. Os casos omissos relativos à disciplina contida neste Provimento serão resolvidos pelo Corregedor-Geral.

Art. 13. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 setembro de 2026.

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO
Corregedor-Geral do Ministério Público.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 76/2026 - ANPP

De ordem, nos termos do Provimento n. 73/2024-PGJ, ficam cientificados os indiciados, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre:

OFERTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORRES científica o indiciado **GELSON DE SOUZA IGNACIO**, para que informe através de advogado ou defensor público, por escrito enviado para o email mptorres@mprs.mp.br, se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal, com o Ministério Público pelos fatos apurados no Inquérito Policial **5001378-14.2026.8.21.0072**, autos do **PAr.00914.002.476/2026**.

Prazo: 10 (dez) dias.





Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO científica o indiciado **EDUARDO BERNARDI PINHEIRO** sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n. **5035962-37.2024.8.21.0021**, constante no **PA.00822.002.463/2026**.

Prazo: 05 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL científica o investigado **BRENDON CORREA CASTILHO**, acerca da oferta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público, referente aos fatos investigados no expediente n. **501479963.2026.8.21.0010**.

Prazo: 05 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GETÚLIO VARGAS científica o indiciado **MARCIO EZÍDIO**, para que informe (presencialmente na Rua Afonso Tagliari, nº 40, Centro, Getúlio Vargas/RS, pelo e-mail mpgetulio@mprs.mp.br ou pelo sítio eletrônico (<https://www.mprs.mp.br/login/?next=/atendimento/envio-de-documentos/>) se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal nos autos do Inquérito Policial nº **5004408-60.2025.8.21.0050**.

Prazo de 15 (quinze) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA científica do indiciado **BRUNO GOTTEMS HABEKOST**, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n.º **5002378-28.2025.8.21.005**.

Prazo: 05 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA científica o indiciado **PEDRO JULIANO JARDIM DE LIMA**, sobre a proposta de acordo de não persecução penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n.º **50086007120268210027**, constante no **PA n.º 00866.000.448/2026**.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NEGATIVA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA ROSA científica do investigado **DOUGLAS AMARAL DA COSTA** acerca da negativa de oferta de ANPP pelo Ministério Público no IP n. **5006585-05.2021.8.21.0028**.

Prazo: 05 (cinco) dias.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2026.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[CURSO SUPERIOR – DIREITO]

EDITAL Nº 1/2026

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO CRISTO, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de **nível superior** do curso de **Direito** para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Santo Cristo**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 02 a 12 de outubro de 2026
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	13 de outubro de 2026
Aplicação das provas	14 de outubro de 2026
Publicação do resultado e da classificação final	16 de outubro de 2026

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital a ser disponibilizado no Prédio da sede da Promotoria de Justiça de Santo Cristo, localizado na Rua Vereador Assmann, 752, Centro, em Santo Cristo/RS, telefone/*Whatsapp* (55) 3513-4417, bem como no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e





Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/estagios).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso.

2.3 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público, ativo ou inativo, no presente certame, conforme dispõe o inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga IMEDIATA** para o turno da tarde junto à Promotoria de Santo Cristo, **bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.**

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da tarde no formato presencial, sendo que eventual realização remota ficará a critério da chefia.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos) e auxílio-transporte, à razão de R\$10,60 (dez reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 02 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2026, e serão realizadas na Promotoria de Justiça de Santo Cristo, localizada na Rua Vereador Assmann, 752, Centro, telefone (55) 3513-4417, das 12h às 19h, junto à Secretaria-Geral, ou através do e-mail mpsantocristo@mprs.mp.br, das 12h às 19h horas.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no local das inscrições);

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto;

4.2.3 currículo.

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência, e deverá:

4.4.1 Enviar laudo médico que comprove a necessidade de atendimento especial.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova com 05 (cinco) questões discursivas, no valor total de 100 (cem) pontos.

5.3 As provas serão realizadas no formato presencial, no dia 14 de outubro de 2026, às 14h00min, nesta Promotoria de Justiça.

5.4 O tempo de realização da prova será de 02 horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

6.1 Direito Constitucional: Direitos individuais e coletivos. Direito Penal: Princípios do direito penal; Crimes dolosos e culposos; Concurso de crimes; Concurso de agentes; Teoria geral da pena e dosimetria; Crimes de lesões corporais; Crimes contra o patrimônio. Lei n.º 11.340/2006. Lei n.º 11.343/06. Lei n.º 10.826/03. Direito processual Penal: Princípios; Inquérito Policial; Ação Penal; Denúncia; Instrução criminal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.





Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será imediata e realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 O candidato convocado deverá, nos 3 (três) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou nos órgãos de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

9.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento fornecido pela instituição de ensino, atualizado, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal relativas ao estado onde reside, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.9 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, com enquadramento apenas do rosto, em ambiente iluminado com fundo liso e claro;

10.3.10 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

10.3.11 Declaração Pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.

10.4 Os documentos referidos nos itens "10.3.1", "10.3.2", "10.3.3", "10.3.4", "10.3.5" e "10.3.8" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens "10.3.1", "10.3.4" e "10.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "10.3.11".

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 10 (dez) dias da manifestação do interesse pela vaga.



Porto Alegre, 2 de outubro de 2026.

Edição n. 4357

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Santo Cristo, 1.º de outubro de 2026.

BRUNA RIBEIRO PEDROSO DA LUZ HIRATA,
Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Santo Cristo,
Responsável pelo Processo Seletivo.